



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ**

CONTRATO PREF N. 34/2014 DE 23 DE ABRIL DE 2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DENILSO CASAL**, brasileiro, separado, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: POSTO IPUAÇU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pagnocelli, n.º. 760, na cidade de Ipuacu, inscrita no CNPJ n.º 83.430.900/0001-04, representada pelo sócio gerente Sr. **NEREU ANTONIO BACCIN**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Pagnocelli na cidade de Ipuacu, portador do CPF n.º 594.385.419-34 e RG n.º 17.R-1788.949 denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas, decorrentes de seleção através dos procedimentos do PROCESSO LICITATÓRIO N.º **025/2014** na modalidade de CONVITE N.º **08/2014** observadas as normas estabelecidas, na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei n.º 8.666/93, e Processo Licitatório PREF n. **25/2014** Carta Convite PREF n. **08/2014**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição de lubrificantes e produtos para os veículos, máquinas e equipamentos desta Prefeitura Municipal, de acordo com a Autorização de Fornecimento anexo inseparável do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O Município pagará ao Contratado o valor de **R\$ 78.758,00** (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais) conforme valores por ele cotados no processo licitatório que vincula o presente contrato, em moeda corrente nacional, de acordo com a solicitação da Contratante. Conforme a quantidade de produto efetivamente entregue, mediante apresentação de nota fiscal, com até 30 (trinta dias), após a emissão da mesma.

Os preços dos produtos somente poderão ser alterados, aumentando-se ou reduzindo-se, para fins de manutenção do equilíbrio econômico financeiro contratual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado em nome da empresa **POSTO IPUAÇU LTDA Banco SICOOB, Agência 3075, Conta Corrente 1440-0 Praça de Pagamento Ipuacu – SC.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues na Sede do Município de Ipuacu - SC, conforme solicitado sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do referido pedido/requisição sob pena de multa nas proporções previstas no Item 9.1.2. do Edital do qual este contrato se origina.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais Cláusulas deste contrato a Contratada obriga-se:

- I – executar o objeto deste contrato, nas condições e nos prazos estabelecidos no presente termo contratual;
- II – responder por eventuais danos decorrentes de seu culpa ou dolo, relativamente à execução deste contrato, causados ao Contratante ou a terceiros;
- III – cumprir as normas atinentes à comercialização e transporte dos produtos licitados, em especial àquelas normas estabelecidas pelo Conselho Nacional do Petróleo – CNP, e pela Legislação Ambiental no que couber;
- IV - manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V – cumprir plenamente a legislação em vigor em especial a trabalhista, previdenciária e ambiental aplicáveis a atividade que exercida.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do cumprimento das demais cláusulas, o Contratante obriga-se:

- I – emitir as autorizações necessárias para a aquisição do objeto licitado;
- II – fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
- III - pagamento dos valores aqui avençados;
- IV - esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas, decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Processo Licitatório correrão por conta do orçamento para o exercício de **2014**, conforme segue:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

Órgão/Secretaria/Fundo	Reduzido	Elemento
Gabinete Prefeito	(02)	33.90.00.00
Secretaria Mun. de Educação	(27; 42)	33.90.00.00
Secretaria Mun. da Administração, Fazenda	(06)	33.90.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem prazo de vigência da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2014**, podendo ser prorrogado em caso de necessidade nos termos dos artigos 5.4 e 11.5 do Edital Modalidade Convite PREF nº **08/2014**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

- I - por ato unilateral do Contratante se assim exigir o interesse público, nos termos da legislação aplicável;
- II - por inexecução, total ou parcial de seu objeto por parte da Contratada;
- III - por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;
- III – declaração de inidoneidade;
- IV – multa de 10% (dez por cento) sobre o montante contratado no caso de infringência de qualquer um dos dispositivos contidos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuacú - SC, em 23 de Abril de 2014.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

DENILSO CASAL

Prefeito Municipal

Contratante

POSTO IPUAÇU LTDA

Nereu Antonio Baccin – Rep. Legal

Contratado

Assessoria Jurídica. **Adv. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18445_____

Testemunhas:

1. Jovana Zatta

Diretora de Compras e Licitações

2. Leonir Paulo Morrin

Almoxerife